

DECRETO N° 3987/2024

Prorroga pelo prazo de 06 meses a Lei Municipal nº 2943/2023, de 05 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Regularização de Edificações – PRE, que estabelece normas e procedimentos especiais para regularização das edificações concluídas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, e demais legislações pertinentes, e,

CONSIDERANDO a efetividade dos procedimentos de fiscalização visando a regularização de edificações mediante os benefícios da Lei nº 2943, de 05 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo da Lei nº 2943, de 05 de dezembro de 2023, permitirá ampliar a adesão dos contribuintes aos seus benefícios trazendo maior regularidade para os imóveis da cidade;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 2943, de 05 de dezembro de 2023, estabelece que o prazo de 06 (seis) meses poderá ser prorrogado por igual período,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 2943, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 5 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras